



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SE MAD

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025

#### PREÂMBULO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.334.629/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Governo, Administração, Agricultura, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Infraestrutura, tornam público o presente Chamamento, na modalidade de Credenciamento, para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo.

O presente procedimento administrativo encontra-se devidamente fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e no Projeto Referencial, que integram o Processo Administrativo nº 1022050/2025, e rege-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 6º, inciso XLIII, combinado com o artigo 79, inciso I, e demais disposições pertinentes, bem como pelo Decreto municipal Nº 636, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito municipal.

O credenciamento está aberto de forma permanente a todas as Pessoas Jurídicas interessadas que preencham os requisitos de habilitação e que se submetam às condições e aos preços fixados neste Edital e seus Anexos, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os credenciados, conforme a necessidade pública e o critério de distribuição equitativa da demanda.

#### 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

##### 1.1. Objeto Central do Chamamento Público

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente habilitadas, para a prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, os quais incluem doces tradicionais, salgados fritos e assados, tortas doces e salgadas, bolos simples e recheados, sanduíches diversos, cachorro-quente e quentinhos completas de almoço.

Tais itens destinam-se a suprir a demanda contínua e fragmentada das diversas Secretarias Municipais do Município de Chã Preta/AL, durante o exercício de 2026, com o objetivo precípicio de



atender às necessidades logísticas de eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, ações de saúde itinerantes, celebrações do calendário oficial, e demais atividades administrativas que exigem o fornecimento de alimentação rápida e de comprovada qualidade e higiene.

A contratação ocorrerá sob demanda, conforme as especificações técnicas, condições de entrega, e preços máximos fixados e detalhadamente previstos no Termo de Referência e na Tabela de Preços Referenciada, que compõem os Anexos obrigatórios deste instrumento.

## **1.2. Justificativa e Fundamentação da Modalidade**

A escolha da modalidade de Credenciamento, conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza intrínseca do objeto, que se caracteriza pela alta perecibilidade e pela imprevisibilidade do cronograma exato e das quantidades totais para o conjunto de todas as Secretarias demandantes.

A natureza da demanda, que é contínua, porém fragmentada e eventual, torna economicamente e logisticamente inviável tanto a estocagem de produtos alimentícios prontos quanto a celebração de um Credenciamento de fornecimento fixo e centralizado com um único prestador, uma vez que tal centralização poderia comprometer a rapidez necessária na entrega e a segurança alimentar diante de imprevistos logísticos.

O Credenciamento, ao permitir a formação de uma rede de múltiplos fornecedores aptos a atender a Administração de forma simultânea e imediata, garante maior agilidade logística, promove o fomento da economia local através da rotatividade equitativa entre credenciados e assegura que o fornecimento ocorra sempre com produtos frescos e em estrita observância aos mais rigorosos padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente, notadamente a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 216/2004.

## **1.3. Dos Anexos Integrantes do Edital**

Integram e complementam este Edital, para todos os fins e efeitos jurídicos e administrativos, os seguintes Anexos, de leitura obrigatória e aceitação integral por parte do Credenciado:

- A) O *ANEXO I* corresponde ao Termo de Referência, o qual detalha a introdução e contextualização, o objeto, a justificativa da contratação, as especificações técnicas minuciosas e os requisitos de qualidade e entrega.
- B) O *ANEXO II* apresenta a Tabela de Preços Referenciada, que contém a relação completa de todos os itens do fornecimento, suas respectivas unidades de medida e os Preços Unitários Máximos



Fixados, determinados com base na média aritmética da pesquisa de mercado local, assegurando a isonomia de valores para todos os credenciados.

C) O *ANEXO III* consiste no Formulário de Inscrição ao Credenciamento, que deverá ser preenchido e apresentado pelo interessado no ato de sua inscrição, indicando seus dados cadastrais e os itens de interesse para fornecimento.

D) O *ANEXO IV* é a Minuta do Termo de Credenciamento ao Credenciamento, que estabelecerá as obrigações formais recíprocas entre o Município de Chã Preta e o Credenciado.

F) O *ANEXO V* trata do Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme o Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

G) O *ANEXO VI* é o Modelo de Declaração de que o Credenciado cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

H) O *ANEXO VII* dispõe sobre o Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso.

I) O *ANEXO VIII* apresenta o Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, vedando o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

J) O *ANEXO IX* é o Modelo de Proposta de Preços, que será formalizada com base na aceitação dos preços fixados pela Administração. Por fim,

K) O *ANEXO X* é o Modelo de Declaração do Credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, inclusive para o atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Da Admissibilidade dos Interessados

Poderão participar deste procedimento de Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas devidamente constituídas e estabelecidas, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital, e que demonstrem possuir capacidade técnica, financeira e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista necessárias para o integral cumprimento das obrigações contratuais.



Os interessados deverão comprovar o atendimento a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, devendo o ramo de atividade estar expressamente compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios prontos, conforme disposto nos seus respectivos atos constitutivos. A participação está condicionada à aceitação irrestrita e integral dos termos, condições e preços fixados pela Administração Municipal no Anexo II, Tabela de Preços Referenciada.

## **2.2. Das Vedações e Impedimentos à Participação**

Não será admitida a participação no presente Credenciamento, e consequentemente, a celebração do Termo de credenciamento, de Pessoas Jurídicas que se enquadrem nas seguintes situações, cujo descumprimento de qualquer delas ensejará a imediata inabilitação ou o descredenciamento, conforme o caso: Pessoas Jurídicas que estejam em processo de formação de consórcio ou que pretendam fazê-lo para a execução deste objeto; Pessoas Jurídicas cuja falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência tenham sido judicialmente decretadas, ou que se encontrem em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a exceção prevista no Art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório e cumprir o contrato; Pessoas Jurídicas que estejam em dissolução ou em processo de liquidação; Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021; Pessoas Jurídicas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores, decorrentes de sanções aplicadas pela Administração; Pessoas Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, conforme o artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; Pessoas Jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, para fins de competição em procedimentos licitatórios; Pessoas Jurídicas estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas e em pleno funcionamento no País; E quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações de contratação previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam do impedimento de participação de agentes públicos, seus familiares e servidores vinculados à contratação.

## **3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA**

### **3.1. Normas e Rito Processual**



O rito procedural obedecerá, integralmente e de forma sequencial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase nas regras de contratação direta por Credenciamento, e demais normas municipais aplicáveis, prezando sempre pelos princípios da isonomia, da transparência, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade.

### **3.2. Acesso e Prazo de Vigência**

É assegurado o acesso permanente e a possibilidade de inscrição a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, sendo o credenciamento um processo de chamamento público aberto durante toda a sua vigência.

As interessadas poderão realizar a inscrição a partir das 08h:00min do dia 19/01/2026 e o Credenciamento terá prazo de vigência estabelecido até 18/01/2027, perfazendo um período de 12 (doze) meses, durante o qual as interessadas poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que atendam às condições de habilitação e aceitem as condições fixadas. A formalização da contratação será realizada por ato formal da autoridade administrativa competente, após a completa verificação do cumprimento de todas as exigências e subscrição do Termo de Credenciamento, o qual terá vigência coincidente com o prazo do credenciamento, ou seja, de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação mútua, nos termos da Lei.

### **3.3. Etapas do Processo Administrativo de Credenciamento**

O processo de credenciamento e sua subsequente execução seguirão as seguintes etapas, sendo as três primeiras componentes do processo de credenciamento em si, e as demais relativas à execução dos efeitos contratuais: a) Inscrição do interessado, formalizada mediante a entrega da documentação completa; b) Habilitação do interessado, após análise e comprovação do cumprimento de todos os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos neste Edital; c) Classificação e formalização da lista cronológica de credenciados aptos para fins de contratação; d) Convocação do Credenciado para o atendimento da demanda específica da Secretaria requisitante; e) Assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, conforme a formalização específica; f) Publicação de Resumo do Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial do Município.

A mera divulgação da lista de credenciados no sítio eletrônico oficial do Município não implica a obrigação imediata da Administração em celebrar o Termo de Contrato, estando este condicionado à efetiva necessidade da contratação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

### **3.4. Condução do Procedimento**



O processo de Credenciamento será conduzido integralmente pelo Agente de Contratação do Município de Chã Preta/AL, o qual detém a competência para receber, analisar a documentação, dirimir dúvidas, sanear falhas, proceder à habilitação e encaminhar o processo para a decisão da autoridade superior. O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo decisório.

#### **4. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

##### **4.1. Da Inscrição e Forma de Apresentação**

O ato de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento completo do formulário disponibilizado no *ANEXO III* deste Edital, e pela apresentação da documentação de habilitação e das declarações obrigatórias em envelope fechado e indevassável, de forma a não permitir sua violação.

A parte externa do envelope deverá conter, de forma clara, a razão social e o CNPJ da empresa, o nome da Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL, a Secretaria Municipal de Administração e o número do Edital de Credenciamento. A documentação exigida poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada na forma da lei, ou por cópia simples que será autenticada mediante cotejo com o original pelo Agente de Contratação ou por servidor por ele formalmente designado para este fim. O interessado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento.

##### **4.2. Dos Requisitos de Habilitação Jurídica**

Para a comprovação da Habilitação Jurídica, o interessado deverá apresentar: Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal da empresa, o qual deverá estar devidamente investido de poderes para representá-la; Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, de modo a demonstrar o atual quadro societário e a compatibilidade do objeto social com o objeto do credenciamento; No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, adicionalmente, a prova de eleição dos seus administradores em exercício; Para o Empresário Individual, será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Para sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício; As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar



certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente; As Cooperativas deverão apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; As Empresas Estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3. Dos Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

A regularidade fiscal, social e trabalhista será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, com a devida apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), que comprove o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação trabalhista; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, atestando que a Credenciada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

#### **4.4. Dos Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira**

Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Na hipótese de a empresa se encontrar em processo de recuperação judicial, sua participação será admitida, desde que seja apresentado o Plano de Recuperação Judicial homologado e seja juntada a certidão emitida pela instância judicial competente que expressamente



afirme que a interessada possui capacidade econômica e financeira para participar do procedimento e cumprir com as obrigações contratuais decorrentes, conforme o detalhamento expresso na alínea 'b' do subitem 2.2.2.1.

#### **4.5. Dos Requisitos de Qualificação Técnica**

A comprovação da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do interessado para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, incluindo salgados, doces e refeições, demonstrando a experiência prévia na área de atuação. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade que não possa ser sanada, bem como aqueles que deixarem de atender, no prazo estabelecido, às exigências complementares solicitadas formalmente pelo Agente de Contratação.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **5.1. Da Tabela de Preços e Condição de Aceitação**

O Credenciamento é uma modalidade de contratação na qual a Administração Pública fixa previamente os preços a serem praticados, não havendo competição entre os credenciados neste quesito. A Proposta de Preços, cujo modelo é o *ANEXO IX*, será formalizada pela Credenciada por meio da aceitação integral e incondicional dos preços unitários fixados e detalhados no *ANEXO II – Tabela de Preços Referenciada*, a qual foi elaborada com base na média aritmética de preços obtidos em pesquisa de mercado local, assegurando a compatibilidade regional dos valores e a manutenção do justo preço para a Administração.

Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, acréscimo ou variação em relação aos valores constantes na tabela referenciada, cabendo ao Credenciado declarar, formalmente, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o fornecimento dos bens, incluindo, mas não se limitando, a custos operacionais, tributários, encargos sociais e trabalhistas, transporte e embalagens, conforme o Anexo X e o Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.2. Das Declarações Obrigatórias e Complementares**

Além da documentação de habilitação, o interessado deverá apresentar as seguintes declarações, em conformidade com os modelos anexos a este Edital: Declaração de cumprimento dos



requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, atestando que o interessado cumpre todos os requisitos para a qualificação jurídica e técnica; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável, conforme o modelo do Anexo VI; Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa, conforme o modelo do Anexo VII, para fins de tratamento diferenciado e simplificado, se for o caso; Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo VIII, vedando o trabalho infantil.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOAÇÃO E RODÍZIO DA DEMANDA**

### **6.1. Do Critério de Classificação**

Após a análise e aprovação de toda a documentação de habilitação e das declarações, o Agente de Contratação concluirá pela habilitação dos interessados mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente. A classificação dos Credenciados, para fins de distribuição da demanda e contratação, será determinada rigorosamente pela **ordem cronológica da data e hora da assinatura do Termo de Credenciamento de Credenciamento**, estabelecendo-se uma lista sequencial de prestadores aptos.

### **6.2. Do Rodízio Sequencial e da Convocação**

O fornecedor estará apto para o atendimento imediato de demandas a partir da formalização contratual. A convocação para o fornecimento dos gêneros alimentícios será realizada pelo setor demandante (Secretaria Municipal requisitante) por meio de uma Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente.

A convocação dos fornecedores observará o critério de **rodízio sequencial** entre os integrantes da lista cronológica de Credenciados, de modo a garantir a isonomia na distribuição da demanda e a rápida rotatividade entre os prestadores.

Este critério de convocação por rodízio visa assegurar que a pluralidade de credenciados seja efetiva na prática, mitigando o risco de desabastecimento de produtos perecíveis e fomentando a participação equitativa do comércio local, excluída a possibilidade de escolha da Administração pelo Credenciado, salvo em caso de recusa ou indisponibilidade do convocado imediato na lista.

A convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo este prazo ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas para os pedidos de lanches simples ou em casos de



urgência devidamente justificada, mediante ofício ou mensagem eletrônica (incluindo *e-mail* ou aplicativo de comunicação instantânea como *WhatsApp*).

O ato de convocação conterá, obrigatoriamente, a descrição detalhada do objeto solicitado, o local exato de entrega, o valor total da contratação específica, o fundamento legal da despesa e a respectiva dotação orçamentária.

### **6.3. Do Aceite e da Recusa**

O Credenciado convocado para a entrega deverá informar seu aceite ou não da Ordem de Fornecimento no prazo improrrogável de até 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da convocação, durante o horário comercial. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento de Credenciamento, ou a recusa em atender à Ordem de Fornecimento no prazo estipulado, implicará o decaimento do direito de prestar o serviço naquele momento e sujeitará o Credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o descredenciamento, após a devida notificação e a garantia do contraditório. Caso o convocado não aceite ou não se manifeste no prazo, ou se a documentação exigida para a prestação do serviço estiver desatualizada, será automaticamente convocado o próximo Credenciado na ordem sequencial da lista, reordenando-se a distribuição da demanda.

## **7. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1. Das Obrigações Essenciais de Fornecimento**

Os Credenciados deverão observar e cumprir rigorosamente as obrigações e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Referencial, que especificam a natureza, a gramatura e a composição de cada item, visando a padronização e a garantia da qualidade dos bens fornecidos. É obrigação primordial do Credenciado garantir o frescor, a qualidade e a adequação sanitária de todos os gêneros alimentícios fornecidos, em estrita conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ou norma superveniente que a substitua.

### **7.2. Das Condições Específicas de Logística e Higiene**

Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo imediato, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, atóxicas e resistentes, que garantam a proteção contra contaminação e a manutenção da temperatura ideal, no local e horário definidos pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento.



Para os itens que exijam aquecimento, incluindo quentinhas, salgados fritos e assados, e o cachorro-quente, é mandatório que o Credenciado mantenha e garanta, no ato da entrega no local de destino, a temperatura mínima de **60 °C**, devendo, para tanto, utilizar caixas e recipientes térmicos adequados para o transporte.

As quentinhas (refeições individuais completas) deverão ser fornecidas em embalagens de alumínio ou isopor com capacidade mínima de 750 ml, devidamente lacradas, contendo entre 600g e 700g de conteúdo líquido balanceado (arroz, feijão, proteína e guarnição), e acompanhadas de guardanapo e talheres descartáveis. O descumprimento das normas sanitárias e das especificações de gramatura e temperatura mínima ensejará a imediata reprovão do item e sujeitará o Credenciado às penalidades previstas neste Edital.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

### **8.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

A fiscalização da execução do objeto será realizada em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O Fiscal do Contrato, designado pela Administração em cada Secretaria demandante, terá a competência para verificar a qualidade intrínseca do produto, o peso (gramatura), o sabor, as condições de higiene e a exatidão quantitativa e qualitativa dos itens entregues em relação ao que foi solicitado na Ordem de Fornecimento. As ações de fiscalização deverão ser imediatas no ato da entrega, dada a natureza perecível dos bens, e serão registradas em relatórios circunstanciados para fins de aceite e pagamento, ou para fins de aplicação de penalidades.

### **8.2. Da Avaliação de Desempenho e do Índice Mínimo**

Será realizada uma Avaliação de Desempenho do prestador de serviços, procedida pela Secretaria de Administração em conjunto com o Fiscal do Contrato, a qual levará em consideração os seguintes critérios objetivos:

- a) Qualidade geral do serviço prestado e dos produtos fornecidos (frescor, sabor, apresentação);
- b) Urbanidade e profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Chã Preta e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral dos prazos de entrega e das cláusulas do Termo de Credenciamento de Credenciamento;



d) Respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial a moralidade, a boa-fé e a transparência.

O índice de avaliação do prestador de serviços será mensurado em uma escala de 0 a 100% (zero a cem por cento), sendo considerado apto a continuar credenciado e em pleno gozo de seus direitos aquele que atingir, no parecer técnico emitido, uma nota mínima de **60% (sessenta por cento)**. A reprovação na avaliação de desempenho, ou seja, a obtenção de nota inferior a 60% (sessenta por cento), poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa, nos termos dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, e o consequente descredenciamento, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa do Credenciado.

## **9. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **9.1. Condições de Pagamento e Prazo**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos será efetuado pela Secretaria Municipal demandante, após a devida conferência, ateste e aceite do Fiscal do Credenciamento quanto à entrega satisfatória e ao cumprimento das especificações.

O pagamento será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura correspondente, com o valor em estrita conformidade com a Tabela de Preços Referenciada (Anexo II), e observará o prazo estabelecido no Termo de Contrato, geralmente nos termos da legislação aplicável. Em havendo qualquer pendência documental ou de execução que impeça o aceite ou o pagamento, o prazo para o início da fluência do pagamento será postergado a partir da regularização integral da pendência por parte do Credenciado.

### **9.2. Dotação Orçamentária e Responsabilidade**

A despesa decorrente da presente contratação por Credenciamento não será centralizada, sendo suportada pela dotação orçamentária própria de cada órgão demandante (Secretarias Municipais). Desta forma, a responsabilidade pelo empenho e pela liquidação da despesa será da Secretaria que emitir a Ordem de Fornecimento, conforme a disponibilidade orçamentária para a ação e para o exercício financeiro em curso. O Credenciado deve observar que a execução do Credenciamento está estritamente vinculada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria solicitante.

### **9.3. Da Revisão e Reajustamento de Preços**



A revisão ou o reajuste dos preços fixados no Anexo II somente poderá ocorrer mediante a alteração formal e motivada da própria Tabela de Preços Referenciada integrante do Credenciamento, considerando o interesse da Administração, a manutenção do justo preço de mercado e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e nas hipóteses de força maior ou caso fortuito. Qualquer alteração de preço deverá ser precedida de rigorosa justificativa técnica e econômica, baseada em nova pesquisa de mercado, e deverá ser aplicada de forma isonômica a todos os Credenciados, nos termos do Art. 131 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

### **10.1. Das Sanções Administrativas**

O Credenciado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: Advertência; Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Termo de Contrato; Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. A aplicação das sanções será sempre formalmente motivada, assegurado o prévio e indispensável direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **10.2. Das Hipóteses de Rescisão e Descredenciamento**

A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento ensejará a sua rescisão e o consequente descredenciamento do fornecedor. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam, majoritariamente, da inexecução culposa ou dolosa das cláusulas contratuais, da lentidão ou paralisação do fornecimento, do descumprimento das exigências de qualidade ou da não manutenção das condições de habilitação.

### **10.3. Hipóteses Específicas de Descredenciamento**

Além das hipóteses de rescisão, constituem motivos formais para o descredenciamento do fornecedor: Incidir em uma das hipóteses de rescisão unilateral previstas neste Edital; Deixar o Credenciado de apresentar as atualizações dos documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação ou Fiscal do Contrato, no prazo determinado; Recusar-se o Credenciado, quando formalmente convocado, a assinar o Termo de Credenciamento ou a Ordem de Fornecimento sem justa causa; Forem procedentes as denúncias formuladas e comprovadas sobre má prestação do



serviço, fornecimento de alimentos com qualidade abaixo dos padrões mínimos, não cumprimento dos prazos sem justificativa razoável, ou irregularidades graves que afrontem os princípios constitucionais da Administração; Obter nota inferior a **60% (sessenta por cento)** na Avaliação de Desempenho procedida pela Administração; Superveniência de fato ou circunstância que comprometa, de forma comprovada, a capacidade técnica, a idoneidade, a capacidade econômico-financeira ou a capacidade administrativa do Credenciado, reduzindo a aptidão para a prestação do serviço conforme as exigências estabelecidas.

## 11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

### 11.1. Da Impugnação ao Edital e Esclarecimentos

Qualquer pessoa ou Credenciado poderá impugnar este Edital em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, sendo que a impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do *e-mail* [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com), ou por petição dirigida e protocolada no endereço do Setor de Licitação, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, centro, sala de licitações, Chã Preta, Alagoas.

A resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data limite de entrega dos envelopes. Caso a impugnação seja acolhida e implique a necessidade de reformulação do Edital, será definida e publicada nova data para a reabertura do prazo de inscrição.

### 11.2. Do Recurso Administrativo

Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação relativas à inabilitação do participante ou à elaboração da lista de Credenciados, caberá Recurso Administrativo a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da decisão, conforme o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Licitação ou encaminhado ao *e-mail* oficial do setor. A autoridade competente para a análise do recurso procederá, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao juízo prévio de retratação, e, em caso de manutenção da decisão, encaminhará o processo para o exame e decisão da autoridade superior. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, mantendo-se a validade dos demais.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

### 12.1. Das Disposições Gerais



O Município de Chã Preta reserva-se o direito de prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

É facultado ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanear erros materiais irrelevantes e solicitar informações complementares. A Administração poderá, a qualquer tempo, excluir o Credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para o cumprimento do objeto.

Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Município de Chã Preta/AL, com o auxílio técnico e jurídico do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica.

## **12.2. Do Foro Competente**

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital de Credenciamento e de seus instrumentos contratuais, prevalecerá o Foro da Comarca de Viçosa/AL, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Chã Preta/AL, 16 de janeiro de 2026.

**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SE MAD**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO**

A presente peça administrativa constitui o Termo de Referência, documento fundamental e instrutório, elaborado em observância estrita ao disposto no inciso XXIII do art. 6º, e no inciso I do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece o regime jurídico para licitações e contratos da Administração Pública, bem como em conformidade com as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O escopo primordial deste documento é detalhar a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar o **credenciamento** de empresas interessadas no fornecimento especializado e contínuo de uma gama diversificada de refeições prontas, compreendendo salgados, doces e lanches variados, destinados a atender às demandas institucionais e operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Chã Preta – AL, conforme a solicitação formalizada através do Pedido Oficial de número 2210-002/2025-SE MAD, datado de 22 de outubro de 2025.

A contratação visa garantir o suprimento alimentar adequado durante a realização de eventos, reuniões, capacitantes, sessões solenes, atividades de campo e demais compromissos institucionais que exigem o fornecimento de alimentação rápida e de qualidade, prezando pela eficiência e pela manutenção das atividades administrativas com o devido suporte logístico.

##### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios prontos para consumo, compreendendo doces, salgados fritos e assados, tortas doces e salgadas, bolos simples e recheados, sanduíches, cachorro-quente e quentinhos, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Chã Preta/AL, durante eventos institucionais de natureza



educativa, social, comemorativa, cultural, esportiva, ambiental, de saúde ou de assistência à população.

2.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, c/c com o Decreto municipal Nº 636, de 20 de dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/21.

2.4. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do fornecimento de refeições, salgados, bolos e buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chã Preta durante o exercício de 2026, perfazendo 12 meses.

3.2. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Quando falamos em alimentação, em especial a social ou institucional, estamos nos referindo a uma missão educativa e social, considerando que o referido benefício proporciona condições de qualidade de vida.

3.3. Trata-se de necessidade de fornecimento de alimentos para suprir as necessidades da demanda de eventos, curso de capacitação e ações realizadas pelas secretarias municipais para prestar um serviço público com qualidade e eficiência. A opção pelo credenciamento, amparado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, que permite a contratação paralela e não excludente de todos os fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem os preços fixados pela Administração.

3.4. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, chamamento Público para fins de credenciamento para contratação de pessoa jurídica facilita a condição de fornecimento de refeições, salgados, bolos e etc... vez que, possibilita a habilitação de diversos fornecedores, tornando o efetivo cumprimento do objeto, evitando a



paralisação ou comprometimento das necessidades das Secretarias Municipais in virtude de situações como a impossibilidade de fornecimento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, com padrão de qualidade e higiene compatível com as normas sanitárias vigentes, conforme o detalhamento abaixo:

##### 4.1. Salgados e Lanches (Gramatura por unidade: 20g a 25g)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1	COXINHA DE FRANGO	Cento	Frito, massa macia, recheio de frango desfiado e temperado.
2	RISOLE	Cento	Frito, recheios variados (carne, frango, presunto e queijo).
3	BOLINHA DE QUEIJO	Cento	Frito, recheio de queijo muçarela ou coalho.
4	CROQUETE	Cento	Frito, recheio de carne bovina ou de sol.
5	KIBE	Cento	Frito, massa de trigo para quibe e carne bovina.
6	ENROLADINHO SALSICHA FRITO	Cento	Frito, massa macia, salsicha de boa qualidade.



7	PASTEL	Cento	Frito, massa fina e crocante, recheios variados.
8	EMPADA	Cento	Assado, massa podre, recheios variados (frango, queijo ou misto).
9	ESFIHA	Cento	Assado, massa tipo pão, recheios variados (carne, frango, queijo).
10	QUICHE	Cento	Assado, massa de torta, recheio de creme de leite com queijo.
11	ENROLADINHO SALSICHA ASSADO	Cento	Assado, massa tipo pão, salsicha de boa qualidade.
12	MINI LANCHES SALGADOS FRIOS	Cento	Barquetes, canapés ou similares, com patês variados.
13	MINI SANDUÍCHE	Cento	Pão bisnaguinha ou similar, com recheio natural (frango ou atum).

#### 4.2. Doces, Sanduíches e Refeições Individuais

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS/GRAMATURA
------	-------------	---------	---------------------------



14	BRIGADEIRO	Unidade	Doce tradicional, à base de chocolate, 20g.
15	BEIJINHO	Unidade	Doce tradicional, à base de coco, 20g.
16	CAJUZINHO	Unidade	Doce tradicional, à base de amendoim, 20g.
17	OLHO DE SOGRA	Cento	Doce tradicional, à base de ameixa, 20g.
18	SANDUÍCHE PÃO DE FORMA	Unidade	Natural (frango, atum ou queijo e presunto), 120g.
19	SANDUÍCHE PÃO FRANCÊS	Unidade	Recheio variado (queijo/presunto ou frango), 120g.
20	HOT DOG	Unidade	Pão, salsicha, molho e batata palha, 130g.
21	TORTA SALGADA FATIA	Unidade	Recheio variado, embalada individualmente, 100g a 120g.
22	FATIA DE EMPADÃO	Unidade	Recheio variado, embalada individualmente, 100g a 120g.
23	BOLO FUBÁ - INTEIRO	Unidade	Simples, fresco, serve aprox. 10 a 15 fatias.
24	BOLO RECHEADO - COMPLETO	Unidade	Confeitado, recheios diversos, serve aprox. 10 a 15 fatias.
25	MINI PIZZA	Unidade	Coberturas variadas, assada, 200g a 250g.



26	QUENTINHA 750G	Unidade	Refeição individual completa (arroz, feijão, proteína e guarnição).
----	-------------------	---------	---

## 5. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR FIXADO PARA O CREDENCIAMENTO

A determinação do valor para o credenciamento foi baseada em pesquisas de mercado locais, utilizando o Método Matemático da **Média das Cotações Locais**, garantindo a compatibilidade regional dos preços e a isonomia no chamamento público; bem como foi ratificada pelo Bando de Preços , que foi apensado.

### 5.1. Detalhamento dos Preços Fixados por Item (Média Cotações Locais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO FIXADO (R\$)
1	COXINHA DE FRANGO 20-25/G	Cento	67,31
2	RISOLE 20-25/G	Cento	70,33
3	BOLINHA DE QUEIJO 20-25/G	Cento	66,92
4	CROQUETE 20-25/G	Cento	71,52
5	KIBE 20-25/G	Cento	72,13
6	ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO 20-25/G	Cento	70,66
7	PASTEL 20-25/G	Cento	68,63
8	EMPADA 20-25/G	Cento	72,09
9	ESFIHA 20-25/G	Cento	78,93



10	QUICHE 20-25/G	Cento	80,04
11	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO 20-25/G	Cento	66,34
12	MINI LANCHES SALGADOS FRIOS - 20-25/G	Cento	66,63
13	SANDUICHE NATURAL 20-25/G - MINI SANDUÍCHE	Cento	112,38
14	BRIGADEIRO 20G	Unidade	73,87
15	BEIJINHO 20G	Unidade	72,37
16	CAJUZINHO 20G	Unidade	120,97
17	OLHO DE SOGRA 20G	Cento	123,08
18	SANDUÍCHE PÃO DE FORMA NATURAL 120G	Unidade	10,12
19	SANDUÍCHE PAO FRANCÊS 120G	Unidade	11,17
20	HOT DOG 130G	Unidade	7,63
21	TORTA SALGADA FATIA - 100/120G	Unidade	5,80



22	FATIA DE EMPADÃO - 100/120G	Unidade	5,92
23	BOLO FUBÁ - INTEIRO	Unidade	20,82
24	BOLO RECHEADO - COMPLETO	Unidade	39,66
25	MINI PIZZA	Unidade	10,28
26	QUENTINHA 750G	Unidade	20,21

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E SISTEMÁTICA DOS PEDIDOS

- 6.1. A contratação será executada sob o regime de **credenciamento**, com chamamento público aberto durante toda a vigência.
- 6.2. Os pedidos serão realizados pelas Secretarias Municipais por meio de requisição formal à Secretaria de Administração. A convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas (ou 24h para lanches simples), mediante ofício ou mensagem eletrônica.
- 6.3. A convocação dos fornecedores observará o critério de **ordem de data de assinatura do Termo de Credenciamento** estabelecendo-se uma lista cronológica de credenciados aptos. O fornecedor estará apto para o atendimento imediato após a formalização contratual, respeitando-se o rodízio sequencial entre os integrantes da lista para garantir a isonomia na distribuição das demandas. O convocado deverá informar o aceite em até 04 (quatro) horas.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Aceitar o preço fixado e as condições de fornecimento estabelecidas.
2. Garantir a qualidade, o frescor e a adequação sanitária (RDC ANVISA nº 216/2004).
3. Entregar os produtos no local e horário definidos, em embalagens apropriadas.
4. Manter as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista.
5. Manter a temperatura mínima de entrega de 60 °C para itens quentes.



## **8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será realizada conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Fiscal competirá verificar a qualidade, peso, sabor e condições de higiene. A reprovação na avaliação de desempenho, com nota inferior a 60%, poderá ensejar sanções e descredenciamento.

## **9. PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária e descredenciamento imediato nos casos de: I - Fornecimento de alimentos com qualidade abaixo dos padrões; II - Não cumprimento dos prazos sem justificativa; III - Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. A despesa será suportada pela dotação orçamentária própria de cada órgão demandante. O pagamento será feito após conferência e aceite da nota fiscal.

**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SE MAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025**

**ANEXO II – TABELA DE PREÇOS REFERENCIADA**

ITEM	REFEIÇÃO PRONTA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	<b>COXINHA DE FRANGO 20-25/G</b>	Cento	R\$ 67,30
2	<b>RISOLE 20-25/G</b>	Cento	R\$ 70,33
3	<b>BOLINHA DE QUEIJO 20-25/G</b>	Cento	R\$ 66,92
4	<b>CROQUETE 20-25/G</b>	Cento	R\$ 71,52
5	<b>KIBE 20-25/G</b>	Cento	R\$ 72,13
6	<b>ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO 20-25/G</b>	Cento	R\$ 70,66
7	<b>PASTEL 20-25/G</b>	Cento	R\$ 68,62
8	<b>EMPADA 20-25/G</b>	Cento	R\$ 72,08
9	<b>ESFIHA 20-25/G</b>	Cento	R\$ 78,93
10	<b>QUICHE 20-25/G</b>	Cento	R\$ 80,04
11	<b>ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO 20-25/G</b>	Cento	R\$ 66,34
12	<b>MINI LANCHES SALGADOS FRIOS - 20-25/G</b>	Cento	R\$ 66,62



13	SANDUICHE NATURAL 20-25/G - MINI SANDUÍCHE	Cento	R\$ 112,38
14	BRIGADEIRO 20G	Unidade	R\$ 73,86
15	BEIJINHO 20G	Unidade	R\$ 72,37
16	CAJUZINHO 20G	Unidade	R\$ 120,97
17	OLHO DE SOGRA 20G	Cento	R\$ 123,07
18	SANDUÍCHE PÃO DE FORMA NATURAL 120G	Unidade	R\$ 10,12
19	SANDUÍCHE PAO FRANCÊS 120G	Unidade	R\$ 11,17
20	HOT DOG 130G	Unidade	R\$ 7,62
21	TORTA SALGADA FATIA - 100/120G	Unidade	R\$ 5,80
22	FATIA DE EMPADÃO - 100/120G	Unidade	R\$ 5,91
23	BOLO FUBÁ - INTEIRO	Unidade	R\$ 20,82
24	BOLO RECHEADO - COMPLETO	Unidade	R\$ 39,65
25	MINI PIZZA	Unidade	R\$ 10,28
26	QUENTINHA 750G	Unidade	R\$ 20,21



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026-SE MAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1022050/2025**

**ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município sob o nº XX/2026, objetivando a prestação de serviços para fornecimento de gêneros alimentícios prontos (salgados, doces, bolos, sanduíches e refeições) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2026, nos termos do Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº XX/2026.

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO:  
REPRESENTANTE LEGAL: CPF DO REPRESENTANTE: TELEFONES  
(COMERCIAL/CELULAR): E-MAIL:

ITENS DE INTERESSE: (Listar os itens ou grupos de itens de interesse conforme Anexo II)

Chã Preta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo e CPF)



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026-SE MAD**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1022050/2025**

#### **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Marco Antonio Pimentel de Vasconcelos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº XX/2026, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o credenciamento da contratada para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos para consumo, conforme especificações e preços fixados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO:** A CREDENCIADA aceita os preços fixados na Tabela de Preços Referenciada (Anexo II do Edital). O pagamento será efetuado em até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:** A CREDENCIADA obriga-se a entregar produtos frescos, observar a RDC ANVISA nº 216/2004 e manter as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/AL.

Chã Preta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE (MUNICÍPIO) CREDENCIADA (EMPRESA)**





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026-SE MAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1022050/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do Edital de Credenciamento nº XX/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta econômica está em conformidade com as exigências do referido Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua participação e contratação.

Chã Preta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura do Representante Legal)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026-SE MAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1022050/2025**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS  
(PCD/REABILITADO)**

(Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chã Preta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026-SE MAD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1022050/2025**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU COOPERATIVA**

(Art. 34 da Lei nº 11.488/2007)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de:  Microempresa (ME)  Empresa de Pequeno Porte (EPP)  Cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 E que não incorre em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Chã Preta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SE MAD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

(Art. 7º, XXXIII da CF e Art. 68, VI da Lei 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chã Preta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SE MAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022050/2025**

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHÃ PRETA/AL.

A empresa \_\_\_\_\_, após análise do Edital de Credenciamento nº XX/2026 e seus anexos, apresenta sua Proposta de Preços consistente na ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRESTRITA DOS VALORES FIXADOS pela Administração Municipal no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS REFERENCIADA, para os itens nos quais manifestou interesse no formulário de inscrição.

A proponente declara que nos preços fixados já estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e demais custos diretos ou indiretos necessários para o perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

Chã Preta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026-SE MAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1022050/2025**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

(Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que o valor da proposta econômica por ela aceita (Anexo II do Edital) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação deste credenciamento.

Chã Preta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)